



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0112/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004/2021.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0112/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Concedem **Licenças Prêmios** aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação do município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Licenças Prêmios** nos termos da Lei nº. 17/90, aos (a)s servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação deste município a seguir descritos (as).

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Antonia Maria dos Santos	01/04/2021	01/10/2021	Sec. Educação
02	Gilda Araújo Andrade	26/04/2021	26/10/2021	Sec. Educação
03	José Leonardo Santos Nascimento	01/04/2021	01/10/2021	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 de Abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
52	CUBA RIM OVAL EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X12 CM, COM CAPACIDADE PARA 700ML APROXIMADAMENTE	FORTNOX	UNIDADE	50	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
53	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	FORTNOX	UNIDADE	40	R\$ 38,25	R\$ 1.530,00

Assinado digitalmente por:
FABIANA
DOMINGUES:95908455091
O tempo: 20-04-2021 15:22:10

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

134	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL, RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	RESGAT SP	UNIDADE	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
135	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL, RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: M- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	RESGAT SP	UNIDADE	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
136	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL, RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: P- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	RESGAT SP	UNIDADE	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.111,50

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu

Assinado digitalmente por: FABIANA DOMINGUES-95908455091
O tempo: 20-04-2021 15:23:29 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações

Assinado digitalmente por: FABIANA
DOMINGUES:95908455091 3
O tempo: 20-04-2021 15:24:08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3 – Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.
- 4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita
- 4.8 Execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2– Da Promitente Fornecedor

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita

Assinado digitalmente por: FABIANA 4
DOMINGUES.95908455091
O tempo: 20-04-2021 15:25:33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades

Assinado digitalmente por: FABIANA DOMINGUES:95908455091
O tempo: 20-04-2021 15:26:18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

Assinado digitalmente por:
FABIANA
DOMINGUES:95908455091
O tempo: 20-04-2021 15:28:32

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas.
abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021


ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erivaldo Santos Brito
CPF nº 019.796.515-66

Assinado digitalmente por: FABIANA
DOMINGUES:95908455091
O tempo: 20-04-2021 15:36:41

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 27.806.274/0001-29

Testemunhas:

Nome _____
CPF, _____

Nome _____
CPF _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	VALEPLAST	UNIDADE	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.350,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2– Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº004/2021 e proposta

da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas, abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO

PLASTICOS V P
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:35159991
000134

Assinado de forma
digital por PLASTICOS
V P INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:35159991000134
Dados: 2021.04.22
09:25:22 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erivaldo Santos Brito
CPF nº 019.796.515-66

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ nº 35.159.991/0001-34

Testemunhas:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 021/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, torna público que realizará PP 021/2021/SRP, em sua sede, no dia 07/05/2021, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e personalização do processo de ensino e aprendizagem à distância através de uma Plataforma de Ensino On-line, pública e gratuita, visando atender a Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Tancredo Neves – BA. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>, no setor de Licitação, Presidente Tancredo Neves, 27/04/2021.

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	PEROLA	ROLO	14.400	R\$ 0,64	R\$ 9.216,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090, CEP. 45416-000

exercício do direito de defesa;

5.2– Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090, CEP. 45416-000

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e proposta

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas.

abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erivaldo Santos Brito
CPF nº 019.796.515-66

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Assinado de forma digital por 3MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:29043834000166
Dados: 2021.04.20 11:10:20 -03'00'

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME.
CNPJ nº 29.043.834/0001-66

Testemunhas:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
128	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3	SUPER SAFETY	UNIDADES	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00

1

Assinado de forma digital
por PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Data: 2021.04.22
12:03:33 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	MICRÔMETROS						
131	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO CARVÃO ATIVADO	PRO AGRO	UNIDADES	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00	
VALOR TOTAL						R\$ 2.212,00	

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo

2

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
- Dados: 2021.04.22 12:03:49
+03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3

PAMELA GUERKE Assinada de forma digital
por PAMELA GUERKE
LOPES:12263457
941
Data: 2021.04.22
12:08:02 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2– Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução

4

PAMELA GUERKE Atinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:122634579
41 LOPES:122634579
Data: 2021.04.22 15:06:17
-03'00"



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objetolicitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a

5

PAMELA GUERKE Assinado de forma digital
LOPES:12263457 por PAMELA GUERKE
941 LOPEs:12263457941
Data: 2021.04.22
12:04:30 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6

PAMELA GUERKE Assinado de forma digital
por PAMELA GUERKE
LOPES:12263457
941
Data: 2021.04.22
12:54:42 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e

7

PAMELA GUERKE Assinado de forma digital
por PAMELA GUERKE
LOPES:12263457 LOPES:12263457941
941 Data: 2021.04.22
12:04:55 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8

PAMELA GUERKE Assinado de forma digital
por PAMELA GUERKE
LOPES:12263457 LOPES:12263457941
941 Dados: 2021.04.22
12:05:15 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP, 45416-000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas, abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021


ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erivaldo Santos Brito
CPF nº 019.796.515-66

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Data: 2021.04.22 12:05:29 -03'00'

PSGA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 38.398.257/0001-16

Testemunhas:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº 019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PACOTE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
5	AGULHA TIPO 25 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK	SR	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00

João T 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
6	AGULHA TIPO 25 X 8,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
7	AGULHA TIPO 30 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL FRASCO 500 ML	MEYOR S	FRASCO 500 ML	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	MEYOR S	LITRO	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
13	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	MEYOR S	PACOTE	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
14	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	NATHA LYA	UNIDADE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
15	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML	JPROLA B	UNIDADE	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
21	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	JPROLA B	ROLO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
22	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ORTOF EM	ROLO	7200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
27	AVENTAL, MATERIAL: TNT,	ARTME	UNIDADE	10000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00

Justa T

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	GRAMATURA 40G, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, ESTÉRIL, COM CINTO, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO	DIC				
30	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO: DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO REFORÇADO	KONEX	UNIDADE	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
31	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML	SOLIDO R	UNIDADE	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
39	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	MEDSONDA	UNIDADE	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
40	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	MEDSONDA	UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
44	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 20, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	DESCARPACK	UNIDADE	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
45	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 22, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA	DESCARPACK	UNIDADE	7000	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00

Justa I 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.					
46	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 24, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	DESCA RPACK	UNIDADE	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
55	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	MEDIX	UNIDADE	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
56	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	MEDIX	UNIDADE	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00

Julia I

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

69	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: CO INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	SOLIDO R	UNIDADE	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
71	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	BECAR E	UNIDADE	100	R\$ 60,05	R\$ 6.005,00
83	FILTRO, TIPO: BACTERIANO, MODELO: EXPIRATÓRIO, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	MASTE R CARE	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MASTE R CARE	UNIDADE	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MASTE R CARE	UNIDADE	15000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
103	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA SIMPLES, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, COM 9 FIOS/CM², EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	CUREM AX	PACOTE	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
106	GLICOSIMETRO ONCOPLUS	ONCAL LPLUS	UNIDADE	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
111	KIT ACESSO CENTRAL	BIOME DICAL	UNIDADE	50	R\$ 442,00	R\$ 22.100,00
112	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA	MEDLE VERSO NHN	CAIXA C/ 100 UND	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES					
113	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLE VERSO NHN	CAIXA C/ 100 UND	125	R\$ 18,90	R\$ 2.362,50
118	LENÇOL HOSPITALAR, DE PAPEL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, DIMENSÕES 700 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO COM 50 METROS.	SF	ROLO	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
119	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	LEMGR UBER	PARES	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
120	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	LEMGR UBER	PARES	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEMGR UBER	CAIXA C/ 100 UND	1080	R\$ 45,00	R\$ 48.600,00

Juliano T
6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

127	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	ARTME DIC	UNIDADE S	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
141	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: C, VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
152	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO	NUTRIEX	UNIDADE	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
153	REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 15 KGF/CM2, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM2, MATERIAL CORPO: LATÃO CROMADO, APLICAÇÃO: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VAZÃO: 15 L/MIN	POTEC	UNIDADE	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
155	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: TUBO AÇO, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA EM CHAPA AÇO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, COMPRIMENTO SELAGEM: 700 MM	SISPAC K	UNIDADE	3	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
161	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO Sonda: Sonda GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	DBI	UNIDADE	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSO NDA	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSO NDA	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
173	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MRDSO NDA	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00

Autenticado

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

174	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDSO NDA	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML. EMBALAGEM TIPO FLACONETES	FARME MACE	UNIDADE	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
187	TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA PARA APARELHO DE MEDIÇÃO ON CALL PLUS TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE VENOSO CAILAR, ARTERIAL E NEONATAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PRÁTICA E RÁPIDA (10 SEGUNDOS PARA O RESULTADO) POSSUEM PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE É DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIAS NOS RESULTADOS. A FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE É DE 20 A 600 MG PDCL. CX COM 50 TIRAS PARA GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUS	ONCAL LPLUS	CAIXA C/ 50 UND	2000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDO R	UNIDADE	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 335.057,50

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

Juliano L

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega

John I

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2– Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Julia I

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e proposta

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

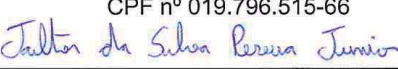
15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas.
abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erivaldo Santos Brito
CPF nº 019.796.515-66


J.L. MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 26.084.880/0001-15

Testemunhas:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021/SRP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguintes valores:

ITENS	Quantidade	1º colocado	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	400	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,000
2	400	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 6,69	R\$ 2.676,000
3	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,000
4	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 8,99	R\$ 4.495,000
5	500	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,95	R\$ 4.475,000
6	500	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,95	R\$ 4.475,000
7	500	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,95	R\$ 4.475,000
8	750	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 8,99	R\$ 6.742,500
9	550	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 10,00	R\$ 5.500,000
10	1200	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 5,89	R\$ 7.068,000
11	1000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,000
12	1000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,000
13	1000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,90	R\$ 10.900,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14	600	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,000
15	600	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,00	R\$ 1.200,000
16	700	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 2,99	R\$ 2.093,000
17	750	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 4,50	R\$ 3.375,000
18	14.400	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,64	R\$ 9.216,000
19	1000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,60	R\$ 600,000
20	1000	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 0,75	R\$ 750,000
21	1000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,80	R\$ 800,000
22	7200	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,50	R\$ 3.600,000
23	250	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 1,40	R\$ 350,000
24	250	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,10	R\$ 525,000
25	250	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 3,80	R\$ 950,000
26	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 2,00	R\$ 1.000,000
27	10000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,80	R\$ 38.000,000
28	100	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 79,00	R\$ 7.900,000
29	10	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 48,00	R\$ 480,000
30	20	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 399,00	R\$ 7.980,000
31	500	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,30	R\$ 1.650,000
32	2400	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 24,80	R\$ 59.520,000
33	7200	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 8,99	R\$ 64.728,000
34	2000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 3,89	R\$ 7.780,000
35	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 13,60	R\$ 1.360,000
36	20	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 10,00	R\$ 200,000
37	4	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 299,00	R\$ 1.196,000
38	10	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 800,00	R\$ 8.000,000
39	3000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,75	R\$ 2.250,000
40	1.000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,75	R\$ 750,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

41	3000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,69	R\$	2.070,000
42	3000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,69	R\$	2.070,000
43	3000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,69	R\$	2.070,000
44	5000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,70	R\$	3.500,000
45	7000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,70	R\$	4.900,000
46	5000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,80	R\$	4.000,000
47	360	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	3,60	R\$	1.296,000
48	720	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	4,72	R\$	3.398,400
49	360	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	2,90	R\$	1.044,000
50	2500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,19	R\$	475,000
51	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	14,99	R\$	7.495,000
52	10	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	38,25	R\$	382,500
53	40	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	38,25	R\$	1.530,000
54	50	G.R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI	R\$	600,00	R\$	30.000,000
55	10.000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,18	R\$	1.800,000
56	10.000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,18	R\$	1.800,000
57	20.000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,18	R\$	3.600,000
58	6000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,18	R\$	1.080,000
59	6000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	0,18	R\$	1.080,000
60	50	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	185,00	R\$	9.250,000
61	3000	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$	0,19	R\$	570,000
62	20	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$	21,00	R\$	420,000
63	20	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$	24,00	R\$	480,000
64	20	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$	32,00	R\$	640,000
65	20	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$	52,00	R\$	1.040,000
66	20	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	19,75	R\$	395,000
67	20	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	25,50	R\$	510,000
68	5000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$	6,89	R\$	34.450,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

69	10.000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,85	R\$ 8.500,000
70	50.000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,12	R\$ 6.000,000
71	100	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60,05	R\$ 6.005,000
72	200	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 25,00	R\$ 5.000,000
73	50	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 26,00	R\$ 1.300,000
74	3000	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 5,30	R\$ 15.900,000
75	500	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 4,20	R\$ 2.100,000
76	2000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,70	R\$ 1.400,000
77	5000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,65	R\$ 3.250,000
78	3.000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,71	R\$ 2.130,000
79	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 6,20	R\$ 620,000
80	50	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 4,80	R\$ 240,000
81	10	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 16,99	R\$ 169,900
82	300	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 20,50	R\$ 6.150,000
83	50	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,00	R\$ 500,000
84	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 16,80	R\$ 8.400,000
85	200	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 59,99	R\$ 11.998,000
86	9600	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,80	R\$ 26.880,000
87	7200	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,60	R\$ 18.720,000
88	200	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,49	R\$ 498,000
89	100	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 0,65	R\$ 65,000
90	200	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 0,65	R\$ 130,000
91	500	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 0,65	R\$ 325,000
92	500	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 0,65	R\$ 325,000
93	300	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 0,65	R\$ 195,000
94	1000	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 2,30	R\$ 2.300,000
95	1200	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 3,50	R\$ 4.200,000
96	20.000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,90	R\$ 18.000,000
97	20.000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,87	R\$ 17.400,000
98	15.000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,38	R\$ 5.700,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

99	20.000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,38	R\$ 7.600,000
100	15.000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,88	R\$ 13.200,000
101	15.000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,25	R\$ 3.750,000
102	3000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 7,79	R\$ 23.370,000
103	1000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,99	R\$ 4.990,000
104	300	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 10,23	R\$ 3.069,000
105	300	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 64,53	R\$ 19.359,000
106	80	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,90	R\$ 1.512,000
107	50	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 59,99	R\$ 2.999,500
108	300	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 7,50	R\$ 2.250,000
109	250	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 13,90	R\$ 3.475,000
110	300	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 13,80	R\$ 4.140,000
111	50	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 442,00	R\$ 22.100,000
112	30	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,90	R\$ 567,000
113	125	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,90	R\$ 2.362,500
114	140	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 18,70	R\$ 2.618,000
115	340	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 18,70	R\$ 6.358,000
116	25000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,06	R\$ 1.500,000
117	3400	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 3,94	R\$ 13.396,000
118	2000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,99	R\$ 7.980,000
119	3000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,19	R\$ 3.570,000
120	4000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,19	R\$ 4.760,000
121	3000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,95	R\$ 2.850,000
122	1050	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 48,90	R\$ 51.345,000
123	1080	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 45,00	R\$ 48.600,000
124	1180	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 44,90	R\$ 52.982,000
125	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 10,59	R\$ 1.059,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

126	10	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 12,99	R\$ 129,900
127	100000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,19	R\$ 19.000,000
128	1000	PSGA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,78	R\$ 1.780,000
129	10	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 11,18	R\$ 111,800
130	10	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 11,90	R\$ 119,000
131	300	PSGA COMERCIAL LTDA	R\$ 2,88	R\$ 864,000
132	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 14,50	R\$ 7.250,000
133	500	PLASTICOS VP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2,70	R\$ 1.350,000
134	10	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,30	R\$ 223,000
135	10	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,30	R\$ 223,000
136	10	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,30	R\$ 223,000
137	70	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 249,00	R\$ 17.430,000
138	400	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 3,51	R\$ 1.404,000
139	60	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 36,61	R\$ 2.196,600
140	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 11,15	R\$ 1.115,000
141	100	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,90	R\$ 1.390,000
142	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 11,58	R\$ 1.158,000
143	50	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 10,61	R\$ 530,500
144	50	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 10,89	R\$ 544,500
145	50	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 27,80	R\$ 1.390,000
146	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 13,94	R\$ 1.394,000
147	10	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 22,87	R\$ 228,700
148	10	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 22,87	R\$ 228,700
149	5000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,91	R\$ 4.550,000
150	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 17,99	R\$ 1.799,000
151	100	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 8,48	R\$ 848,000
152	100	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,000
153	30	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 99,90	R\$ 2.997,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

154	10000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 1,95	R\$ 19.500,000
155	3	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 518,00	R\$ 1.554,000
156	5000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,25	R\$ 1.250,000
157	5000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,18	R\$ 900,000
158	50000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,16	R\$ 8.000,000
159	30000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,27	R\$ 8.100,000
160	30000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,45	R\$ 13.500,000
161	100	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 55,00	R\$ 5.500,000
162	5000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,000
163	5000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,40	R\$ 2.000,000
164	5000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,43	R\$ 2.150,000
165	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 1,49	R\$ 745,000
166	500	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,30	R\$ 1.150,000
167	1000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,46	R\$ 2.460,000
168	500	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,33	R\$ 1.165,000
169	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 3,20	R\$ 1.600,000
170	200	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,45	R\$ 90,000
171	2000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,42	R\$ 840,000
172	5000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,42	R\$ 2.100,000
173	5000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,45	R\$ 2.250,000
174	5000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,45	R\$ 2.250,000
175	3000	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 1,32	R\$ 3.960,000
176	15000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,20	R\$ 3.000,000
177	4000	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 1,59	R\$ 6.360,000
178	14000	Cancelado	R\$ -	R\$ -
179	3000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 2,09	R\$ 6.270,000
180	4000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 1,84	R\$ 7.360,000
181	400	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI	R\$ 8,47	R\$ 3.388,000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

182	50	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 19,01	R\$ 950,500
183	50	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 23,65	R\$ 1.182,500
184	50	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 19,00	R\$ 950,000
185	50	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 18,99	R\$ 949,500
186	50	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 15,00	R\$ 750,000
187	2000	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,90	R\$ 27.800,000
188	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 9,89	R\$ 4.945,000
189	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,000
190	500	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,000
191	500	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,000
192	500	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,94	R\$ 1.470,000
193	30	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 12,53	R\$ 375,900
194	30	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 29,13	R\$ 873,900
195	5000	ABC FARMA MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,08	R\$ 400,000

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata Registro de Preço consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 05 de abril de 2021.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000936

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 07/05/2021 às 14h00min, de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br, Nº da Licitação: 869262. Objeto: Seleção das melhores propostas para confecção de fardamentos padronizados (Camisetas Longas e Curtas, Macacão, Gandola, Calças, Bonés, bolsas e calçados tipo botas canos logo), visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br. Antonio Jorge Machado Pereira – 27/04/2021 - Pregoeiro.